SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 22 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1400

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 056/16

Aprova projeto para construção de prédio residencial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2016/1761, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 059/16 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 92221220161190322, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Antonio dos Santos esq. c/ Rua Orlando Gasparini - Lote 01-A - Quadra 05 - Jardim São Judas, Bocaina/SP, de propriedade de **PEDRO NOLASCO REIS BEZERRA e ROSELI DE LOURDES BONAFÉ BEZERRA**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	142,82
Da Garagem / Varanda	39,68
Da Residência	75,49
Total da Construção	115,17
Livre	27,65

Bocaina, em 17 de novembro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:94472725

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/16 - DISPENSA Nº 007/15

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 085/15
Contratantes: Município de Bocaina e Maria Terezinha Milani Tirolo.
Objeto: Alteração do texto original do Contrato nº 085/15, celebrado em 08 de outubro de 2015, referente à Cláusula Segunda - letra "b": prorrogação do prazo por mais 12 meses, vigorando do dia 08 de outubro de 2016 até 08 de outubro de 2017; letra "c": aumento do valor original do contrato para os 12 meses que passa a ser o valor mensal de R$775,61. Data de assinatura: 27 de outubro de 2.016.

Bocaina, 21 de novembro de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:24093B83

SECRETARIA
PORTARIA Nº 159/16

Dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e atenção ao Ofício nº 344/16 - 3ª P.J.J., de 29 de setembro de 2.016, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaú, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalada, na presente data, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar as providências adotadas em relação às contratações temporárias realizadas em 2011 e julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para o exercício de sua competência, a Comissão Permanente designada através da Portaria nº 018/16, deverá tomar depoimento de servidores municipais, e, de demais pessoas que julgue ser de interesse ouví-las, para apuração dos fatos.

Art. 3º - A Comissão Permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:3BBD92F7

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 2.800 18 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a suspensão de pagamentos da Gestora do Hospital Nossa Senhora Aparecida – contrato de

gestão 019/2014 – IVS Instituto Vida e Saúde bem como futuros repasses e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPEVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
CONSIDERANDO a existência de indícios de ingerência, déficit no orçamento, suspeita de aplicação irregular de verbas e falta de prestação de contas,
DECRETA:
Artigo 1º - Suspensão dos repasses e pagamentos para a Organização Social Instituto Vida e Saúde gestora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único – Excepciona-se os repasses e pagamentos para despesas decorrentes da folha de pagamento, atendimentos emergenciais e decisões judiciais.
Artigo 2º - Suspensão do Contrato de gestão do Hospital Nossa Senhora Aparecida pela Organização Social Instituto Vida e Saúde, contrato n° 19/2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Artigo 3º - Se instaure Tomada de Contas Especial, nas contas do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Itupeva, para apuração de irregularidades e posterior encaminhamento ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sentido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês novembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:473F4226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2801, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Município de Itupeva a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Horto da Mina Empreendimentos Imobiliários Ltda, os imóveis que especifica.

RICARDO BOCALON, Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.
CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica de direito público pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou a legislação federal, estadual ou municipal o exigir;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Itupeva autorizado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Horto da Mina Empreendimentos Imobiliários Ltda, um lote de terra com as seguintes descrições:
I – **Um (01) lote de terreno sob n. 17, da Quadra "C", do loteamento denominado "RESIDENCIAL IBI ARAM II – FASE II"**, neste Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí, 1ª Circunscrição de Imóveis desta Comarca, com a **ÁREA DE 901,19m²**, que assim se descreve:- tem início na lateral da Rotatória 1, na confrontação com a área do Sistema de Lazer 05; daí segue pela lateral da Rotatória 1, em curva à direita de raio 28,54m e um desenvolvimento de 10,00m; defletindo à esquerda, segue em reta por uma distância de 31,85m, confrontando com o lote 18 da Quadra C; defletindo à esquerda, segue em reta por uma distância de 6,38m, confrontando com o lote 05 da Quadra C; defletindo à esquerda, segue em reta por uma distância de 9,15m, confrontando com o lote 04 da Quadra C; defletindo à esquerda, segue em reta por uma distância de 9,15m, confrontando com o lote 03 da Quadra C; defletindo à esquerda, segue em reta por uma distância de 9,15m, confrontando com o lote 02 da Quadra C; defletindo à esquerda, segue em reta por uma distância de 12,11m, confrontando com o lote 01 da Quadra C; defletindo à esquerda segue em reta por uma distância de 36,19m, confrontando com a área do Sistema de Lazer 05, até o ponto inicial. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de Itupeva sob n. 01.56.047.0370.001 - Valor Venal R$ 46.249,07, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 133.570**;**
Parágrafo único – No imóvel de que trata o presente artigo, estão implantados:
I – um reservatório metálico apoiado, com capacidade para 500 metros cúbicos;
II - um reservatório metálico elevado, com capacidade para 50 metros cúbicos;
III – uma casa de bombas/sala de painéis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês novembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:C0FCCC16

